

**DOCUMENTO DE
GESTÃO**
Número 005/2020
Conselho de Administração
05 de março de 2020

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

INTERESSADO
Conselho de Administração

UNIDADE RESPONSÁVEL
Presidência

RESUMO

Este documento de gestão apresenta a política de distribuição de dividendos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT.

PALAVRAS-CHAVE

Política de distribuição de dividendos.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO IPT

De acordo com o Estatuto Social do IPT, constitui objeto da sociedade atender a demanda de ciência e tecnologia dos setores público e privado, no seu campo de atuação, bem como contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico.

Os serviços prestados pelo IPT a entidades dos setores público e privado serão sempre remunerados, porém o Instituto não visará lucros diretos, devendo ainda organizar, dentro das suas possibilidades orçamentárias e operacionais, programas de prestação de serviços gratuitos, com projetos de apoio ao desenvolvimento técnico e científico, de ensino e treinamento técnico e de trabalhos técnicos de interesse público.

2. OBJETIVO

A presente política estabelece as diretrizes para a destinação do resultado do IPT, nos termos do seu Estatuto Social, da Lei federal nº 6.404/76, da Lei federal nº 9.249/95 e da Lei federal nº 13.303/16.

3. DESTINAÇÃO DO RESULTADO CONFORME O ESTATUTO SOCIAL

Conforme previsto no Estatuto Social do IPT, o exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Do resultado apurado de cada exercício, serão efetuadas as deduções previstas em lei, aplicando-se o saldo remanescente nos termos da legislação vigente e em programas de

promoção de desenvolvimento científico e tecnológico nos campos da pesquisa básica e da pesquisa aplicada.

Quando apurado resultado positivo, sua destinação ocorrerá nos termos do artigo 202, da Lei federal nº 6.404/1976, propondo-se à Assembleia Geral que delibere sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos do §3º do mencionado artigo.

O capital social do IPT é integralmente detido pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e por outros órgãos e entidades da Administração. A Fazenda do Estado de São Paulo é detentora de 99,99967527 % das ações do Instituto.

O IPT recebe do Estado de São Paulo recursos financeiros para o pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Efetuadas as deduções previstas legalmente, em caso de apuração de resultado positivo, este será, após deliberação da Assembleia Geral de acionistas, totalmente retido pela companhia e destinado à prestação de serviços gratuitos, projetos de apoio ao desenvolvimento técnico e científico, de ensino e treinamento técnico e trabalhos técnicos de interesse público.

4. DIRETRIZES

Compete à Diretoria elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, a minuta do relatório da Administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício.

Compete ao Conselho de Administração aprovar o plano de utilização do saldo remanescente do resultado apurado de cada exercício, que deverá ser distribuído entre programas de prestação de serviços gratuitos, projetos de apoio ao desenvolvimento técnico e científico, de ensino e treinamento técnico e trabalhos técnicos de interesse público.

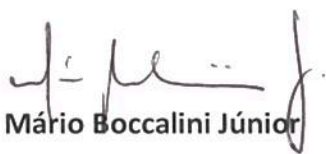
Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à destinação do resultado do exercício.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser decidida pelo Conselho de Administração do IPT e submetida à Assembleia Geral.

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e submetidos à decisão do Conselho de Administração.

05 de março de 2020.



Mário Boccalini Júnior

Diretor de Operações



Jefferson de Oliveira Gomes

Diretor-Presidente



Rodrigo de Araujo Teixeira

Diretor IPT Open



Zehbour Panossian

Diretora de Inovação e Negócios



Flávia Gutierrez Motta

Diretora Financeira e Administrativa

EQUIPE TÉCNICA

Francisco Souto Outeda (Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças)

Gisele Sayuri Hashida (Chefe da Assessoria de Relações Corporativas e Internacionais)

Tânia Ishikawa Mazon (Chefe da Assessoria Jurídica)

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 161ª REUNIÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

1ª REVISÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPT EM SUA 174ª REUNIÃO, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

São Paulo, 05 de março de 2020.



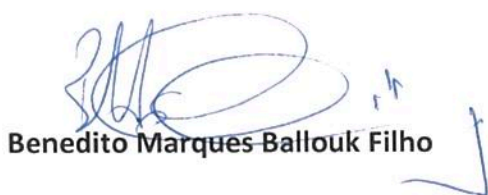
Marcos Vinicius de Souza

Presidente do Conselho



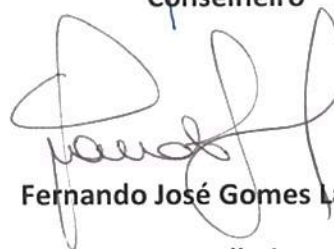
Américo Ceiki Sakamoto

Conselheiro



Benedito Marques Ballouk Filho

Conselheiro



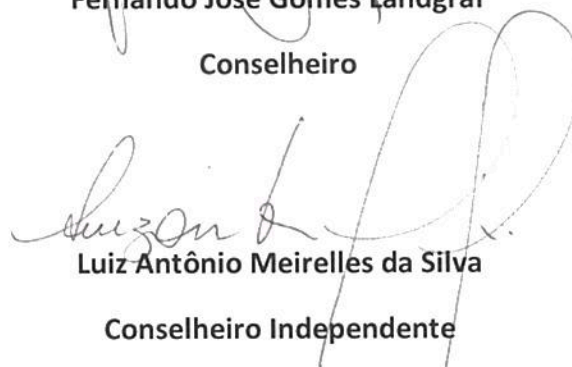
Fernando José Gomes Landgraf

Conselheiro



Jefferson de Oliveira Gomes

Conselheiro



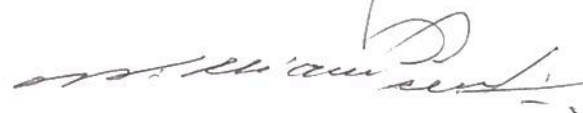
Luiz Antônio Meirelles da Silva

Conselheiro Independente



Ros Mari Zenha

Conselheira Representante dos Empregados



William Pereira Pinto

Conselheiro Independente

